LEI Nº 1.463, DE 03 DE JUNHO DE 1.987.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A TRANSFERIR AO D.E.R. OS ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO QUE INCIDEM SOBRE O TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL PARAPUÃ (SP-425)- BASTOS LIGANDO PARAPUÃ / (KM 132 DA SP-425)- BASTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ESTRADAS VICINAIS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder !Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de convênio próprio os encargos de administração que incidem sobre o trecho da Estrada Municipal de Parapuã (SP-425)-Bastos Ligando Parapuã (Km 132 / da SP-425)-Bastos, com 12.600 metros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado / promover às expensas do município, a desapropriação, amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão da estrada municipal de Parapuã (SP-425)-Bastos, ligando/ Parapuã (Km 132 da SP-425)-Bastos, com 30 metros de largura, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento da referida estrada municipal com a Rodovia SP-425.

Artigo 3º- Doar ao D.E.R. livres e desembaraçados de qualquer ônus todas as áreas indispensáveis ao.....

segue folhas nº 02.....

Continuação da Lei nº 1.463/87.

dispositivo de entroncamento da referida estrada municipal com a Rodovia SP-425.

Artigo 4º- As despesas a cargo da Municipalidade correrão / por conta da verba própria.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de junho de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário